



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO²⁰⁸¹

ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1652/2024
CÓD. VERIFICADOR: 6J8D3AW9

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de contratação, designada através da Portaria Nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- OTAVIO A S BALDISSERA CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ nº 58.070.659/0001-02.
- PJ CLINICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 62.901.846/0001-50.
- ARTHUR SILVA VIANA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 48.759.875/0001-06.
- MONTAGNA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 59.268.867/0001-75.
- MULLER SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 48.930.696/0001-81.
- DALLA LIBERA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 47.104.467/0001-45.
- MURILO GALVANI MACHADO LTDA - CNPJ nº 58.304.020/0001-36.

Marmeiro, 30 de dezembro de 2025.

Isabela Rodrigues Borges
Isabela Rodrigues Borges
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.657 de 10/09/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2107- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GRUPO/LOTE 03 – Caminhões – Todas as Marcas – Manutenção e Peças					
5	Peças de reposição para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos caminhões, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	80.000,00	PR	46%	
6	Serviços de reparos no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos caminhões.	49.050,00	MO	46%	MO
Valor Total Estimado do Grupo/Lote 03		R\$ 129.050,00			
GRUPO/LOTE 04 – Máquinas Pesadas – Todas as Marcas – Manutenção e Peças					
7	Peças de reposição para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	55.000,00	PR	39%	
8	Serviços de reparos no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	42.078,75	MO	39%	MO
Valor Total Estimado do Grupo/Lote 04		R\$ 97.078,75			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		R\$ 420.138,30			

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 22 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de dezembro de 2025.

Marmeiro, 23 de dezembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marceleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1652/2024 CÓD. VERIFICADOR: 6J8D3AW9 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de contratação, designada através da Portaria Nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- OTAVIO A S BALDISSERA CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ nº 58.070.659/0001-02.
- PJ CLINICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 62.901.846/0001-50.
- ARTHUR SILVA VIANA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 48.759.875/0001-06.
- MONTAGNA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 59.268.867/0001-75.
- MULLER SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 48.930.696/0001-81.
- DALLA LIBERA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 47.104.467/0001-45.
- MURILO GALVANI MACHADO LTDA - CNPJ nº 58.304.020/0001-36.

Marmeiro, 30 de dezembro de 2025.

Isabela Rodrigues Borges
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.657 de 10/09/2025

EDITAL Nº 004/2026 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN - MARMELEIRO até 23/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marceleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1652/2024
CÓD. VERIFICADOR: 6JB03AW9

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de contratação, designada através da Portaria N° 7.657, de 10 de setembro de 2025, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dâ-se da seguinte forma:

- OTAVIO A S BALDISSERA CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ n° 58.070.659/0001-02.
- PJ CLINICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ n° 62.901.846/0001-50.
- ARTHUR SILVA VIANA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ n° 48.759.875/0001-06.
- MONTAGNA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ n° 59.268.867/0001-75.
- MULLER SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ n° 48.930.696/0001-81.
- DALLA LIBERA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ n° 47.104.467/0001-45.
- MURILLO GALVANI MACHADO LTDA - CNPJ n° 58.304.020/0001-36.

Marmeleiro, 30 de dezembro de 2025.

Isabela Rodrigues Borges

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria n° 7.657 de 10/09/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL N° 001/2025
(Inexigibilidade de Licitação N° 057/2025 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DAVID LAGO
OBJETO: Locação de imóveis para a realocação do Almoxarifado e da Garagem Municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 07 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de janeiro de 2027.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de janeiro de 2027.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro



CIRUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025-PROCESSO N° 46/2025

O CIRUSPAR torna público que no dia 22 de janeiro de 2026, às 08 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor valor por item". Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de desinfecção, materiais médico-hospitalares e medicamentos para utilização do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. A partir das 08 horas do dia 22/01/2026 estará realizando a sessão de disputa de preços através do Portal COMPRASGOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3272-1220. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br, Pato Branco, 07 de janeiro de 2026. Douglas Passos Mayer – Pregoeiro do CIRUSPAR.

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026 (90003/2026 – COMPRAS.GOV.BR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, destinados à realização de eventos promovidos pela Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/01/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de janeiro de 2026.
ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal

Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DA PESSOA IDOSA
DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Conselho Municipal de Assistência Social

Nome da Presidente: Michele Daiane Mondardo
Lei de Criação do CMAS: Lei n. 114/95, de 24 /11/1995
Possui Secretaria Executiva: (x)Sim ()Não

Conselheiros Governamentais:

Nome	Representatividade
Titular: Neuza Felissete Guyss	Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Renata Cristina Curzel	
Titular: Bruna Restelatto	
Suplente: Carmine Piano	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Margarete Inês capellello Vigario	Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Maristela Bizzotto Morelli	

Conselheiros da Sociedade Civil:

Nome	Representatividade
Titular: Michele Daiane Mondardo	
Suplente: Luciana de Fatima Tozetto	Representantes da Sociedade Civil - Usuário
Titular: Eleandra Araújo Bissoto Manfroi	Trabalhadores do SUAS
Suplente: Pamela Eduarda Lopes dos Santos Rezena	
Titular: Maria Ivone dos Santos	Associação de Pais e Amigos dos
Suplente: Nelcy Lourdes Carrer	Exceptionais - APAE

DIRETRIZES

São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

- Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
- descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;
- financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- matrizidade sociofamiliar;
- territorialização;
- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- controle social e participação popular.

LEGISLAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina em seu Art. 6 a assistência aos desamparados enquanto um direito social, o qual segundo consta no Art. 194, é também, parte da segurança social. A Assistência Social tem por objetivos (Art. 203):

- I. a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II. o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III. a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV. a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V. a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispor a lei;
- V. a redução da vulnerabilidade socioeconómica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

A base legal da política da Assistência Social é:

Lei Federal nº. 8.742/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

A. Lei N°114/95 de 24/11/1995, alterada Pela Lei nº 722/2010 de 05/10/2010, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social (FUMAS).

B. Por último, a Lei Municipal nº. 1619/2025, que dispõe sobre a mais recente estrutura administrativa do Município de Cruzeiro do Iguaçu, estabelecendo sob a Secretaria Municipal de Assistência Social os departamentos de Proteção Social.

2. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social 2026 – 2029 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social.

A Resolução nº. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios.

O Parágrafo Único deste artigo, explicita que os planos contemplarão o segundo ano da gestão governamental em que foram elaborados e o primeiro ano da gestão seguinte.

Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de Proteção Social Básica e Especial, sendo eles: Plano de Assistência Social; Orçamento; Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação e Relatório de Gestão.

Secretaria Municipal de Assistência Social da Mulher e da Pessoa Idosa

Nome do Gestor Municipal : Neuza Felissete Guyss

Rua: Das Palmeira

Bairro: Centro Número: 558, sala 02

CEP: 85.598-000 Telefone: (46)3191-1311

E-mail: assistenciasocial@cruzeirodoiguaçu.pr.gov.br

Site: <https://www.cruzeirodoiguaçu.pr.gov.br>

Plano Municipal de Assistência Social

Vigência: 2026-2029

Período de elaboração: julho a dezembro de 2025

Fundo Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor do FMAS: Neuza Felissete Guyss

Lei de Criação do FMAS: Lei N°114/95 de 24/11/1995, alterada Pela Lei nº 722/2010 de 05/10/2010

NPJ: 95.589.230/001

Fontes de Recursos: (x)Federal (x)Estadual (x)Municipal